SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 09 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO VIII | Nº 1733

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 663 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Ementa: "Dispõe sobre Subsídios mensais do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais".

Autor: Mesa Diretora.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Para a legislatura 2017/2020, ficam mantidos os mesmos valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal de Aperibé de do Vice-Prefeito constante na Lei Municipal nº 533 de 12 de dezembro de 2012.
Artigo 2º - Para a legislatura 2017/2020, fica mantido o mesmo valor do subsídio mensal de Vereador constante na Resolução Legislativo nº 07 de 04 de outubro de 2012.
Artigo 3º - Para a legislatura 2017/2020, fica mantido o mesmo valor do Subsídio mensal dos Secretários Municipais, constante na Lei Municipal nº 552 de 11 de julho de 2013.
Artigo 4º - Os subsídios previstos nos artigos anteriores serão concomitantemente revistos na mesma data e proporção, dos aumentos concedidos aos servidores municipais, considerados as variações e reposições inflacionárias.
Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aperibé, 08 de setembro de 2016.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:2CF80300

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
RATIFICO

Considerando o pedido contido às fls. 02, onde existe a justifica da Presidente do Fundo Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Saúde, (Fl.02);
Considerando as condições para o serviço, (Fl.03);
Considerando o parecer da Assistente Social, (Fl. 04);
Considerando o orçamento da empresa e o receituário, (fl. 05);
Considerando a documentação da Paciente, (Fl.06 à 08);
Considerando o orçamento, (Fl.09 e 10);
Considerando a documentação da empresa, (Fl.11 à 14);
Considerando a solicitação do departamento de compras, (Fl. 15);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, (Fls. 16 e 17);

RATIFICO o ato de dispensa de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (Fl. 18) amparado pelo art. 24, IV, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº **0104/2015 FMS,** referente ao pagamento de Consulta e Teste com Especialista (córnea) e Teste de Visão subnormal, em favor da paciente Sr. **ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA AGUIAR**, no valor total de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Partes: **Fundo Municipal de Saúde de Aperibé** e
INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA AS - IBOL, CNPJ: 34.106.518/0001-26.

Aperibé-RJ, 08/09/2016.

ROSANE DA SILVA DOS REIS
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Matricula nº 1301

CHRISTIANO ARENAZIO PERES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Matricula nº 4166

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E2513467

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2733/2016

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Duas Barras, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1221/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1221/2016, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de setembro de 2016.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

ANEXO
Decreto 2733

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação
0018	/2001.1854100382.112-3.3.90.30.00-00	2.000,00	
0022	/2001.1854100382.112-3.3.90.36.00-00		1.650,00
0023	/2001.1854100382.112-3.3.90.39.00-00		350,00
TOTAL		**2.000,00**	**2.000,00**

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciel da Silva
Código Identificador:4093CBD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2734/2016

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1221/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1221/2016, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de setembro de 2016.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

ANEXO
Decreto 2734

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação
0038	/0300.0412200032.004-3.3.90.39.00-04	7.000,00	
0078	/0500.0412200052.006-3.3.90.34.03-00	6.600,00	
0360	/0800.1236100082.012-3.3.90.30.00-15	100.000,00	
0410	/1000.0912200122.019-3.1.91.13.02-00	30.000,00	
0124	/0600.1545100061.006-4.4.90.52.00-12	10.000,00	
0223	/0700.0412200072.783-3.1.91.13.02-00		30.000,00
0358	/0800.1236100082.012-3.1.91.13.02-15		100.000,00
0435	/1100.2012200132.101-3.3.90.34.03-00		6.600,00
0028	/0300.0412200032.004-3.3.90.30.00-04		7.000,00
0090	/0500.0412200052.006-3.3.90.93.00-12		10.000,00
TOTAL		**153.600,00**	**153.600,00**

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciel da Silva
Código Identificador:EE3C3F5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2735/2016

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1221/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1221/2016, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de setembro de 2016.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

ANEXO
Decreto 2735

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação
0038	/0300.0412200032.004-3.3.90.39.00-04	6.000,00	
0026	/1400.0824400162.068-3.3.50.43.00-04		6.000,00
TOTAL		**6.000,00**	**6.000,00**

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciel da Silva
Código Identificador:7B94EC87

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3810/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Hans Halfeld da Silva, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Saúde, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 30 de agosto de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:70AF3A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3809/2016

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Ana Paula Rosa de Santana, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 04 (quatro), na Procuradoria Geral, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1109/2013, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2016.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 30 de agosto de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:2560D957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286/2016

EMENTA: Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação da Educação, obedecendo, o que preceitua a Lei Municipal nº 846/2008, que passará a ter a seguinte distribuição:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Magistério Público
Titular: Cassia Regina Dias de Souza
Suplente: Leandra Souza Silva

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Maria Lúcia das Graças Salvador Messias
Suplente: Daniele de Fátima Alves Alberigi

Centro Educacional Frontinense
Titular: Geisimara Flores Salvador Ranauro
Suplente: Ana Paula Cavalieri

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Daniela Fonseca Soares
Suplente: Libine da Silva Andrade

Magistério Público
Titular: Nilma Pereira de Almeida
Suplente: Andreia de Castro Conceição

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Titular: Marcelo Lopes de Freitas
Suplente: Antonio Barbosa dos Santos

CÂMARA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Matheus Velloso Bento
Suplente: Marcos Alexandre Manso de Almeida

Magistério Público
Titular: Avanir de Araújo Oliveira
Suplente: Lívia Maria de Oliveira Raimundo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
Titular: Rosivane dos Santos Medeiros
Suplente: Viviane Xavier de Souza

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO:
Conselho Tutelar
Titular: Vanderli Santos Oliveira Buzelli
Suplente: Juliana de Almeida Cardoso

Magistério Público
Titular: Flavia Almeida Fernandes
Suplente:Claudia Azevedo Silva

Representação de Pais
Titular: Débora de Souza Pires
Suplente: Marlucy Nunes Goulart

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:
Legislativo Municipal
Titular: Mônica Coutinho Balthazar
Suplente: Kaio Balthazar Ferreira

Conselho Municipal do FUNDEB
Titular: Lívia Maria Oliveira Raimundo
Suplente: Lidiane Maria Barbosa

Magistério Público
Titular: Amarilda Silva Aleixo Moreno
Suplente: Patrícia Barbosa Alves Pedro

Art. 2º - Nomeia a composição administrativa do Conselho:

Presidente: Amarilda Silva Aleixo Moreno
Vice-Presidente: Daniele de Fátima Alves Alberigi
Secretário Executivo: Flavia Almeida Fernandes

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de agosto de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:B746F38D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3811/2016

MARCO AURÉLIO SÁ PINTO SALGADO, Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 em seu art.204, que valoriza a participação popular por meio de organização representativa, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis;
CONSIDERANDO, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que a União autoriza por meio do Ministério da Educação e Cultura transferir recursos aos municípios, com finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do Plano de Ações Articuladas (PAR);
CONSIDERANDO, a necessidade de atender à exigência do MEC com relação ao Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME);
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.178, que aprova o Plano Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin.

RESOLVE:

Art.1º. Constituir o Colegiado de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin (PME);

Art. 2º. Compete ao Colegiado de Acompanhamento e Avaliação do PME: eleição de uma coordenação executiva pelos membros do colegiado; estabelecimento dos instrumentos específicos para avaliação contínua das metas previstas; realização de reuniões com o registro em atas; prestação de contas da execução do PME à comunidade escolar e sociedade civil; análise dos resultados, encaminhando-os ao Governo Municipal, para as devidas providências; Divulgação e disseminação das informações atinentes ao plano.

Art. 3º - Este Colegiado de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin (PME) será composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Izaura de Fátima Martins Justi de Carvalho
Suplente: Livia Maria de Oliveira Raimundo

Representante do Quadro Técnico Administrativo e /ou supervisores
Titular Patrícia Alves Barbosa Pedro
Suplente: Heloisa Helena Augusto Corrêa

Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Nilma Pereira de Almeida Silva
Suplente: Avanir de Araújo Oliveira

Representante do Conselho do FUNDEB
Titular: Geisimara Flores Salvador Ranauro
Suplente: Lidiane Maria Barbosa

Representante das Redes Municipais
Titular: Cássia Regina Dias de Souza
Suplente: Viviane Xavier de Souza

Representante da Secretaria de Assistência Social.
Titular: Daniela Fonseca Soares
Suplente: Líbine da Silva Andrade

Representante da Secretaria de Saúde.
Titular: Matheus Velloso Bento
Suplente: Marcos Alexandre Manso de Almeida

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Vanderli Santos Oliveira Buzelli
Suplente: Jossana Porto Rocha

Representante de Pais:
Titular: Débora de Souza Pires
Suplente: Marlucy Nunes Goulart

Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de agosto de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8F4A318B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3812/2016

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO, Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 em seu art.204, que valoriza a participação popular por meio de organização representativa, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis;
CONSIDERANDO, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que a União autoriza por meio do Ministério da Educação e Cultura transferir recursos aos municípios, com finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do Plano de Ações Articuladas (PAR);
CONSIDERANDO, a necessidade de atender à exigência do MEC com relação ao Monitoramento do Plano;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.178, que aprova o Plano Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Equipe Técnica para análise e emissão das notificações referentes às metas, estratégias e indicadores do Plano Municipal de Educação (PME);

Art. 2º. Compete a Equipe Técnica do PME a análise de cada uma das metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Municipal de Educação; realização de reuniões com registros em atas; elaboração de notas técnicas referentes às inconsistências das metas, estratégias e indicadores do PME; encaminhamento dos resultados das análises ao Governo Municipal, para as devidas providências, divulgação e disseminação das informações atinentes ao plano.

Art. 3º - Esta Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

Amarilda Silva Aleixo Moreno
Representante dos Supervisores Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Adriana Torres de Carvalho
Representante Técnico da Secretaria de Educação.

Adriane Bento Soares
Representante do Técnico da Secretaria de Educação

Flávia Almeida Fernandes
Representante do Conselho do Conselho Municipal de Educação.

Marilene de Fátima Sereno
Representante do Técnico da Secretaria de Educação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 23 de agosto de 2016.

MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:AD158427

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
Edital de Concorrência Pública nº 001/2015-Processo nº 7443/2015.
O Município de Mendes,torna público, por determinação do TCE/RJ, o adiamento "sine die" da licitação instaurada através da Concorrência Pública nº 001/2015.

Mendes, 08 de setembro de 2016.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AC46E581

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

Certifico que o Servidor **Valci Buzelli**, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 15/08/1979 a 31/05/2012, atestado pela CTC – INSS nº17025090.1.00008/16-8, computando o

período de contribuição de 32 anos, 09 meses e 16 dias, para fins previdenciários.

Mendes, 05 de setembro de 2016.

ANDERSON SANTOS BARRA
Concessão de Benefício

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2E92B394

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

Certifico que a Servidora **Raquel de Sá Rodrigues**, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 07/06/1977 a 31/05/2012, atestado pela CTC – INSS nº 17025060.1.00019/16-0, computando o período de contribuição de 16 anos, 05 meses e 28 dias, para fins previdenciários.

Mendes, 05 de setembro de 2016.

ANDERSON SANTOS BARRA
Concessão de Benefício

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F2BBF3A3

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

Certifico que a Servidora **Lidia Silveira Ferreira Mazzoni**, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 01/03/1988 a 31/05/2012, atestado pela CTC – INSS nº 17025090.1.00014/ 16-8, computando o período de contribuição de 23 anos e 9 meses, para fins previdenciários.
Obs.: O período de contribuição como **autônomo** não pôde ser aproveitado por este RPPS por se tratar de **tempo concomitante**.

Mendes, 08 de setembro de 2016.

ANDERSON SANTOS BARRA
Concessão de Benefício

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CB7F888D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) para reforço de dotações no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

REINALDO MEDEIROS MACEDO, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.808, de 30 de Dezembro de 2015 – Lei do Orçamento.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) para reforço de dotações previsto no Orçamento – Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06.	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03.	Essencial à Justiça	
02.06.03.61.	Ação Judiciária	
02.06.03.61.0008	Administração Executiva	
02.06.03.61.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.91.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
4.4.90.52.99.00.00.00.0003	Outros Materiais Permanentes	R$ 15.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14.	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08.	Assistência Social	
02.14.08.244.	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.038	Manutenção da SMPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 107.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 127.000,00		

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.	Manutenção da SMA	
4.4.90.52.99.00.00.00.0003	Outros Materiais Permanentes	R$ 15.0000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 112.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 127.000,00		

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de Agosto de 2016.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:07BDDB4F

